

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Índice

1. Mensagem da Diretoria Executiva	4
2. Aplicabilidade e alcance	4
3. Definições	5
4. Visão e Valores Corporativos	6
5. Condutas no relacionamento com Colaboradores	9
5.1. Preconceito, discriminação e assédio	9
5.2. Relações trabalhistas	10
5.3. Saúde e segurança	10
5.4. Participação sindical.....	11
5.5. Dever de Lealdade. Conflitos de interesse.....	11
6. Condutas no relacionamento com terceiros.....	12
6.1. Relacionamento com o mercado	12
6.2. Transações com Partes Relacionadas	12
6.3. Relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e Terceiros Intermediários	12
6.4. Relacionamento com clientes e responsabilidades pelos produtos.....	13
6.5. Brindes, presentes e hospitalidades	13
6.6. Doações e patrocínios.....	14
6.7. Práticas concorrenciais	14
6.8. Fusões, aquisições e outras operações societárias.....	15
6.9. Relacionamento com a comunidade	15
6.10. Relacionamento com a imprensa e redes sociais	15
7. Condutas no relacionamento com o Poder Público.....	16
7.1. Procedimentos competitivos e contratos públicos	17
7.2. Fiscalizações por agentes públicos	17
7.3. Participação política	18
8. Registros, operações e demonstrações financeiras e contábeis.....	18
9. Informações confidenciais e segurança da informação.....	18

10. Propriedade intelectual.....	19
11. Patrimônio do Grupo Usiminas	20
12. Meio ambiente.....	21
13. Estruturas de Integridade, Controle e Monitoramento	21
14. Canais de comunicação	22
15. Disciplina e remediação.....	23

1. Mensagem da Diretoria Executiva

É com grande satisfação que compartilhamos com vocês a nova versão do Código de Ética e Conduta da **USIMINAS**, um dos materiais de consulta mais importantes no nosso dia a dia. Ele reflete o compromisso de toda a equipe do **GRUPO USIMINAS** de respeito à legislação vigente e às normas internas que disciplinam a nossa atuação, tanto no campo individual quanto no conjunto do **GRUPO USIMINAS**.

Neste Código, vocês vão encontrar os princípios que devem balizar o processo de tomada de decisões e o nosso relacionamento com fornecedores, Terceiros Intermediários, clientes, poder público, sociedade civil, imprensa e diversos outros públicos que fazem parte da rotina do **GRUPO USIMINAS**. O documento contribui ainda para reforçar aos diferentes *stakeholders* a atuação do **GRUPO USIMINAS**, sempre pautada na correção, na transparência e no respeito.

Com esta nova versão, o **GRUPO USIMINAS** se mantém atualizado frente aos novos desafios, questionamentos e realidades que surgem em meio à sociedade em que estamos inseridos, reforçando a responsabilidade de cada Colaborador na consolidação de uma empresa ética e respeitada, de forma clara e direta.

Contamos com o engajamento de todos no cumprimento estrito do nosso Código, bem como na disseminação dessas importantes mensagens e na prática diária dos nossos valores. Assim, estamos certos de que o **GRUPO USIMINAS** permanecerá no caminho do crescimento, construindo o seu presente e futuro, e seguindo como motivo de orgulho para seus Colaboradores, Acionistas e para o País.

2. Aplicabilidade e alcance

O **Código de Ética e Conduta** (“Código”) é a norma fundamental do **GRUPO USIMINAS** e tem por objetivo orientar o relacionamento do **GRUPO USIMINAS** com seus públicos interno e externo. Todas as regras e orientações de condutas previstas no Código com referência à **USIMINAS** se estendem às demais empresas do **GRUPO USIMINAS**.

Os Colaboradores do **GRUPO USIMINAS**, seus representantes e Terceiros Intermediários devem atuar em conformidade com as orientações contidas no Código, nos demais regulamentos e normas internas aplicáveis do **GRUPO USIMINAS**, bem como na legislação vigente nos locais onde o **GRUPO USIMINAS** mantém suas atividades.

Nas sociedades investidas pela **USIMINAS** que não sejam suas controladas, a Usiminas deverá envidar seus melhores esforços para que adotem políticas e práticas em linha com este Código e as políticas da **USIMINAS**.

Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de Comitês, diretores e gerentes são os principais patrocinadores do Código e possuem a missão de aplicá-lo em suas rotinas e promover a disseminação de seus princípios e regras a todo o **GRUPO USIMINAS**.

Sempre que se deparar com alguma situação que não esteja prevista no Código, pergunte a si mesmo:

- Sentirei algum constrangimento se minha família, meus colegas e meus superiores tomarem conhecimento de minha conduta?
- Poderei ter problemas ou prejuízos profissionais se alguém sob minha supervisão realizar essa conduta?
- Minha conduta poderia causar danos físicos, financeiros ou de reputação à empresa e/ou terceiros?

Respostas afirmativas a esses questionamentos podem indicar potenciais violações ao este Código e a outras políticas do Programa de Integridade aplicáveis ao **GRUPO USIMINAS**. Em tais situações, procure os canais de comunicação descritos no Capítulo 14 antes de tomar qualquer ação.

3. Definições

Para os fins deste Código, os termos iniciados em letras maiúsculas abaixo terão os seguintes significados:

Canal Aberto: significa o espaço destinado ao envio de informações, denúncias e dúvidas sobre o Programa de Integridade e quaisquer práticas em desacordo com este Código ou as políticas do **GRUPO USIMINAS**.

Colaborador: inclui todos os empregados, administradores, membros dos comitês (estatutários ou não) e conselho fiscal, diretores, aprendizes e estagiários do **GRUPO USIMINAS**, independentemente de cargo ou função exercidos.

GRUPO USIMINAS: inclui a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – **USIMINAS** e todas as suas controladas.

Membro Próximo: significa e inclui, com relação a uma pessoa, seu cônjuge ou companheiro, consanguíneo ou afim, em linha reta (ascendente ou descendente) ou colateral, até o segundo grau de parentesco.

Partes Relacionadas: O conceito de “Partes Relacionadas” é aquele definido no Estatuto Social da **USIMINAS**, conforme alterado de tempos em tempos.

Programa de Integridade: significa este Código e as políticas e o conjunto de medidas estabelecidas pela **USIMINAS** de tempos em tempos em consequência dos mesmos visando a garantir a integridade em suas atividades e cumprir as exigências da Lei nº 12.846/13.

Terceiros Intermediários: significa toda pessoa física que não seja Colaborador ou pessoa jurídica que não seja parte do **GRUPO USIMINAS**, mas que seja contratada ou subcontratada para representar ou atuar em nome do **GRUPO USIMINAS**.

4. Visão e Valores Corporativos

O Código foi desenvolvido a partir da Visão do **GRUPO USIMINAS** em ser referência em termos de qualidade e gestão na indústria do aço, com foco nas pessoas, nos clientes e na geração de resultados sustentáveis.

Os princípios e regras previstos no Código estão pautados nos seguintes valores corporativos do **GRUPO USIMINAS**:

- **Segurança**

Acreditamos que o zero acidente é possível e é uma meta prioritária que buscamos diariamente, em todas as atividades desenvolvidas na empresa.

Para engajar e informar nossos Colaboradores, desenvolvemos ações e iniciativas que visam reforçar a cultura da segurança entre empregados próprios e terceiros.

Investimos de forma significativa em treinamentos e cursos para que nossas equipes estejam cada vez mais capacitadas a desenvolver suas atividades de forma adequada e segura.

No **GRUPO USIMINAS**, em todas as nossas unidades, a segurança vem em primeiro lugar.

- **Clientes**

O foco no cliente é uma das nossas motivações aqui no **GRUPO USIMINAS**, nas diferentes áreas da empresa.

Conhecer bem e estar sempre próximos dos nossos clientes, dos mais diversos setores, nos permite criar parcerias sólidas e duradouras, baseadas em ganhos mútuos.

Aqui no **GRUPO USIMINAS** estamos sempre dispostos a aprender e inovar, desenvolvendo produtos customizados e nos antecipando às necessidades de cada cliente.

Junto dos nossos parceiros e clientes, dia a dia construímos o futuro que queremos.

- **Pessoas**

Acreditamos e confiamos nas pessoas, nos Colaboradores do **GRUPO USIMINAS**.

Temos profissionais competentes em nosso time e estimulamos a cooperação e o compromisso.

Valorizamos a contribuição e o potencial dos nossos profissionais, estimulando seu desenvolvimento e crescimento dentro do **GRUPO USIMINAS**.

Para essas pessoas, estamos sempre em busca da melhoria do nosso clima de trabalho e da humanização dos nossos ambientes, agindo com respeito em relação às diferenças.

Buscamos estimular o melhor de cada um para que juntos possamos construir um futuro melhor.

O respeito e a valorização nos permitem trabalhar em um ambiente agradável e prazeroso.

- **Qualidade**

Nosso foco é a excelência. Buscamos a satisfação dos nossos clientes conquistando sua fidelidade, atendendo aos requisitos acordados e também superando as suas expectativas.

Esse é o nosso compromisso com a qualidade. Capacitamos nossos profissionais, compreendemos as necessidades dos clientes e desenvolvemos produtos e soluções inovadoras e customizadas sempre com o foco na qualidade.

- **Resultados**

Por meio de metas coletivas e individuais desafiadoras, estamos sempre em busca da melhoria dos nossos resultados.

Nossa agilidade na tomada de decisões, austeridade nos gastos e simplificação da burocracia contribuem para que possamos assumir uma postura cada vez mais competitiva diante dos mercados interno e externo.

Os resultados são essenciais para permitir o nosso desenvolvimento e crescimento.

Além dos valores corporativos, o Grupo Usiminas e os seus Colaboradores devem se pautar pelos seguintes padrões de comportamento:

- **Gestão Transparente**

Nossos Colaboradores devem tomar as medidas necessárias para garantir a transparência das informações e tomadas de decisão.

Para efeito do presente documento, a informação é considerada transparente quando reflete precisamente a realidade.

Uma decisão é definida como transparente quando cumpre todas e cada uma das condições seguintes:

- É aprovada no nível apropriado, conforme estabelecido na política aplicável ou procedimento.
- Baseia-se numa análise razoável dos riscos envolvidos.

- Há registo da sua motivação.
- Coloca os melhores interesses do **GRUPO USIMINAS** à frente de interesses pessoais.

- **Cumprimento de leis e normas**

Todos os Colaboradores devem respeitar em todos os casos à legislação a qual se sujeita o **GRUPO USIMINAS**, incluindo as leis vigentes nos diferentes países nos quais o **GRUPO USIMINAS** realiza negócios ou operações, fora do Brasil.

Periodicamente, o **GRUPO USIMINAS** emite políticas, regulamentos e normas para alcançar seus objetivos de negócios, aplicar as melhores práticas e garantir o respeito à legislação vigente.

Os Colaboradores devem tomar conhecimento e cumprir referidas políticas, regulamentos e normas. Por óbvio, este Código e referidas políticas, regulamentos e normas não podem abordar todas as situações que o **GRUPO USIMINAS** e seus Colaboradores possam enfrentar. Em caso de dúvidas, os Colaboradores devem consultar o Departamento Jurídico da **USIMINAS** ou recorrer ao Departamento de Integridade, via Canal Aberto, para obter assistência a esse respeito.

As disposições estabelecidas neste Código prevalecem sobre a obediência a instruções de superiores hierárquicos em caso de conflito.

A adesão às disposições deste Código é uma das condições para a contratação do Colaborador pelo Grupo Usiminas.

A conformidade com este Código deverá ser de responsabilidade exclusiva e pessoal de cada Colaborador. Em caso de qualquer violação, os Colaboradores não podem alegar ignorância ou obediência a um superior hierárquico.

Os Colaboradores devem adotar uma atitude proativa, evitando uma atitude de tolerância passiva frente a possíveis violações. O **GRUPO USIMINAS** incentiva a comunicação de qualquer dúvida, reclamação, sugestão ou denúncia de atividades com suspeita de irregularidades seguindo os requisitos estabelecidos no Capítulo 14.

Todos os Colaboradores devem cooperar com as investigações internas, quando solicitado.

Os superiores hierárquicos não devem aprovar ou tolerar violações a este Código por seus subordinados, e devem reportar imediatamente qualquer situação suspeita dessa natureza ao Departamento de Integridade.

Dependendo da gravidade da violação, as sanções disciplinares podem levar à demissão por justa causa ou ao término do vínculo com o **GRUPO USIMINAS** e a outras medidas legais que poderão ser promovidas mesmo após o desligamento.

5. Condutas no relacionamento com Colaboradores

5.1. Preconceito, discriminação e assédio

O **GRUPO USIMINAS** respeita a diversidade de seus Colaboradores e promove a igualdade de oportunidades para todos. Todos os Colaboradores devem agir de forma honesta, justa, digna, cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relacionam no âmbito da sua relação de trabalho ou em decorrência do mesmo tanto dentro quanto fora do **GRUPO USIMINAS**.

É dever de todos no **GRUPO USIMINAS** observar e respeitar as características individuais de nossos Colaboradores, sejam elas relativas à raça, origem, cor, religião ou crença, gênero, orientação sexual, idade, estado civil, convicção política, situação econômica, capacidade física ou mental, bem como qualquer outro fator de definição individual.

O **GRUPO USIMINAS** usa o mérito individual como critério exclusivo de admissão e ascensão profissional, pautado pela aferição de desempenho, e garante o direito dos Colaboradores de conhecer e estar representado na elaboração dos critérios de avaliação e progressão funcional.

O que fazer?

Pergunta: Um colega de outro setor constantemente reclama por receber tratamento não digno de superiores em razão de sua orientação sexual. Ele relata piadas, apelidos desagradáveis e outras situações constrangedoras na presença de outros colegas. Essa situação gera um ambiente ruim na equipe e atrapalha o desempenho do colega. Posso fazer algo para ajudar?

Resposta: Essa situação é inadmissível e deve ser comunicada à companhia para que a questão seja apurada e corrigida. Comunique o fato no Canal Aberto ou, se preferir, diretamente ao responsável pelo RH de sua unidade. Você também pode conversar com seu colega para que ele faça a devida comunicação do fato.

É dever de todos no **GRUPO USIMINAS** manter um ambiente de trabalho que estimule o respeito, a dignidade, o bem-estar e a integração de todos os Colaboradores. O **GRUPO USIMINAS** zela pelo equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos os Colaboradores. Quaisquer formas de preconceito, discriminação ou assédio não serão tolerados.

Assédio moral e sexual

Pergunta: O que é assédio moral?

Resposta: Assédio moral é a repetição deliberada de gestos, palavras e outros comportamentos que expõem o empregado a situações humilhantes e constrangedoras capazes de causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psicológica ou física, prevalecendo-se o(a) assediador(a) da sua condição de superior hierárquico ou da ascendência inerente ao exercício de cargo, emprego ou função.

Pergunta: O que é assédio sexual?

Resposta: Assédio sexual é o constrangimento de alguém mediante palavras, gestos ou atos com o fim de obter vantagem ou favorecimento sexual.

O Colaborador que se sentir discriminado, alvo de preconceitos, práticas abusivas ou assédio e não estiver confortável em tratar do assunto com seu superior hierárquico deve comunicar o fato no Canal Aberto ou, se preferir, ao responsável pelo RH de sua unidade para que seja devidamente apurado.

O **GRUPO USIMINAS** irá tomar todas as medidas, na extensão do permitido pela legislação aplicável, para proteger a confidencialidade de qualquer denúncia realizada na condução da sua análise e apuração. Todas as denúncias recebidas pelo **GRUPO USIMINAS** serão devidamente investigadas e apuradas.

O **GRUPO USIMINAS** não permite qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé.

O contato com o Canal Aberto poderá ser feito por via da Intranet, Internet ou pelo telefone 0800-276-2011 (ligação gratuita).

5.2. Relações trabalhistas

O **GRUPO USIMINAS** respeita a legislação trabalhista em vigor, bem como as condições individuais de trabalho. O **GRUPO USIMINAS** não admite qualquer forma de trabalho infantil, forçado, degradante ou em condições semelhantes à escravidão em suas operações. O **GRUPO USIMINAS** também não mantém relacionamento com clientes e fornecedores que adotam tais práticas.

O **GRUPO USIMINAS** não tolera o consumo, o porte de qualquer tipo de droga ilícita e a realização de atividades sob o efeito de tais substâncias durante o período de trabalho. O **GRUPO USIMINAS** também não tolera o fumo em locais proibidos, o consumo de bebidas alcoólicas durante o período de trabalho (ressalvadas as ocasiões sociais ou festivas de caráter oficial, quando é permitido o consumo moderado) ou o trabalho em condições de embriaguez e a realização de atividades relacionadas a jogos de azar em suas dependências.

O porte, a guarda e a manipulação de armas de fogo nas dependências do **GRUPO USIMINAS** também são terminantemente proibidas, com exceções dos empregados de áreas devidamente autorizadas e habilitadas, conforme normas internas de segurança.

5.3. Saúde e segurança

A saúde e a integridade física de todos os Colaboradores são prioridade para o **GRUPO USIMINAS**, nenhum desvio de comportamento que coloque em risco a saúde e a segurança será admitido. É dever do **GRUPO USIMINAS** fornecer todas as informações, orientações e equipamentos relativos a tais temas, além de promover

treinamentos e palestras para que todos entendam e cumpram as políticas e procedimentos de saúde e segurança.

Os Colaboradores devem comprometer-se com a adoção do comportamento seguro e com o cumprimento de todas as normas e procedimentos de segurança para que a sua integridade física seja resguardada. Situações de emergência como acidentes de trabalho, devem ser tratadas de maneira responsável e rapidamente relatadas à administração da unidade local.

5.4. Participação sindical

O **GRUPO USIMINAS** valoriza a atuação dos sindicatos como órgãos representativos dos interesses de seus empregados.

O **GRUPO USIMINAS** também reconhece o direito de livre associação e respeita a participação em sindicatos, não praticando qualquer tipo de discriminação a empregados sindicalizados.

5.5. Dever de Lealdade. Conflitos de interesse

É dever dos Colaboradores do **GRUPO USIMINAS** executarem suas funções de forma imparcial, honesta e profissional, sempre de acordo com os objetivos comerciais do Grupo Usiminas e seus valores fundamentais.

Os Colaboradores devem priorizar os interesses do Grupo Usiminas sobre qualquer situação que possa levar a um benefício pessoal real ou potencial, para si ou para terceiros, incluindo, mas não se limitando a, seus Membros Próximos, pessoas próximas ou associadas. Para tanto, nenhum Colaborador deve agir com interesses pessoais em prejuízo a interesses do **GRUPO USIMINAS**.

Eventuais conflitos de interesse devem ser comunicados por escrito pelo Colaborador em questão ao seu superior hierárquico, devendo o Colaborador, ainda, afastar-se da situação geradora do conflito. Caso o Colaborador não manifeste seu conflito de interesse, qualquer outra pessoa poderá fazê-lo, por meio do Canal Aberto, com o intuito de preservar o **GRUPO USIMINAS**.

O Colaborador que ocupar posições em entidades externas com relação com o **GRUPO USIMINAS** ou que possuir Membros Próximos que trabalhem no **GRUPO USIMINAS** ou empresas a ela relacionadas, como consorciadas, clientes ou fornecedores, deve comunicar o fato por escrito a seu superior hierárquico, que avaliará eventuais conflitos de interesse e medidas adequadas a serem adotadas.

O que fazer?

Pergunta: Tenho um primo que possui uma empresa e tem interesse em prestar serviços ao **GRUPO USIMINAS**. Posso apresentar a empresa dele ao **GRUPO USIMINAS**?

Resposta: Sim, você pode apresentar a empresa ao departamento responsável pela contratação de terceiros. A fim de garantir a imparcialidade da seleção e futuros conflitos de interesse, você deve

comunicar o fato ao seu superior hierárquico e não interferir nem participar do processo de contratação.

Informações mais detalhadas sobre conflitos de interesse estão previstas na Política sobre Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas disponível na Intranet.

6. Condutas no relacionamento com terceiros

6.1. Relacionamento com o mercado

O **GRUPO USIMINAS** pratica o princípio da transparência e adota as melhores práticas de Governança Corporativa. Todas as questões relativas ao relacionamento com o mercado estão a cargo da área de Relações com Investidores.

O relacionamento com os investidores, acionistas, analistas de mercado, órgãos reguladores e demais interessados do mercado deve ser sempre transparente, em observância às normas e regulamentos aplicáveis. O **GRUPO USIMINAS** zela pelo constante fornecimento de informações públicas e equitativas que manifestem a realidade e permitam o acompanhamento das atividades, dos investimentos e do desempenho do **GRUPO USIMINAS**, na forma da lei e regulamentos aplicáveis.

6.2. Transações com Partes Relacionadas

O **GRUPO USIMINAS** mantém relações comerciais de troca de serviços, recursos, informações e/ou obrigações com Partes Relacionadas.

As transações com Partes Relacionadas devem respeitar, rigorosamente, a legislação vigente, o Estatuto Social e a Política de Conflito de Interesses e Transações com Partes Relacionadas da **USIMINAS**, ser transparentes e estar em condições de mercado, e devem observar os ritos de aprovação estabelecidos no Estatuto Social.

Informações mais detalhadas sobre transações envolvendo Partes Relacionadas estão previstas na Política de Conflito de Interesses e Transações com Partes Relacionadas disponível na Intranet.

6.3. Relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e Terceiros Intermediários

A atuação do **GRUPO USIMINAS** no seu relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e Terceiros Intermediários é pautada na transparência, correção e respeito.

Os fornecedores, prestadores de serviços e Terceiros Intermediários do **GRUPO USIMINAS** são selecionados e contratados por meio de critérios técnicos, profissionais e de transparência. As contratações sempre almejam o melhor retorno em termos de qualidade, custo benefício, confiabilidade técnica e financeira, bem como o atendimento às exigências legais, ambientais, trabalhistas, de saúde e segurança do trabalho.

Nas contratações de Terceiros Intermediários que requeiram, direta ou indiretamente, interação ou intermediação com o Poder Público, o **GRUPO USIMINAS** averiguará nos cadastros públicos se o terceiro possui histórico em atos de corrupção ou atos lesivos contra o Poder Público e avaliará se referido Terceiro Intermediário possui programa de integridade que diminua o risco de ocorrência de irregularidades e que esteja de acordo com os princípios éticos deste Código.

Informações mais detalhadas sobre contratação e gestão de Terceiros Intermediários estão previstas na Política de Relacionamento com Terceiros Intermediários disponível na Intranet.

O uso de informações fornecidas pelos fornecedores, prestadores de serviços e Terceiros Intermediários e confiadas ao **GRUPO USIMINAS** deve sempre respeitar as regras internas sobre Segurança da Informação.

6.4. Relacionamento com clientes e responsabilidades pelos produtos

O **GRUPO USIMINAS** tem em seus clientes a sua principal razão de existir e não tolera o favorecimento indevido de um cliente em detrimento de outros. Focada nesse ideal, assume compromissos diários com a qualidade, a pontualidade, a presteza e todas as ações que possam elevar a satisfação com os produtos e serviços que oferta ao mercado.

A qualidade dos produtos e serviços oferecidos deve ser assegurada pelo **GRUPO USIMINAS**, cabendo aos Colaboradores zelarem pela eficiência, presteza, rapidez e educação no tratamento com os clientes.

O uso de informações fornecidas pelos clientes e confiadas ao **GRUPO USIMINAS** deve sempre respeitar as regras internas sobre Segurança da Informação. O **GRUPO USIMINAS** não tolera o uso não consentido de informações de seus clientes para quaisquer fins diversos dos que motivaram o compartilhamento das informações.

6.5. Brindes, presentes e hospitalidades

Os Colaboradores do **GRUPO USIMINAS** não estão autorizados a oferecer, prometer, receber ou exigir pagamentos, brindes, presentes e favores não promocionais com o objetivo de dar ou obter vantagem ou benefício indevido no relacionamento com fornecedores, clientes e outros terceiros.

A oferta, a entrega ou a promessa de um brinde ou presente para um agente público apresenta riscos de integridade ao **GRUPO USIMINAS**.

Os pagamentos de viagens, hospitalidades ou quaisquer outras despesas relacionadas aos negócios, como almoços e jantares, devem ser razoáveis, sempre em observância ao estrito interesse comercial e de conformidade com a Política aplicável.

O que fazer?

Pergunta: Sou da área de compras e recebi convite de um fornecedor para conhecer a planta de sua empresa em outra cidade. O convite inclui outras pessoas não relacionadas ao **GRUPO USIMINAS**, como familiares e amigos, e hospedagem em hotel durante um final de semana. Posso aceitar o convite?

Resposta: Visitas a fornecedores são comuns no processo de cotação e conhecimento de potenciais parceiros. A extensão do convite a terceiros não relacionados ao **GRUPO USIMINAS**, ou durante um final de semana, contudo, pode configurar benefício indevido e não deve ser aceita. Informe o fato a seu superior para alinhar a melhor forma de recusar o convite.

Para qualquer situação envolvendo a oferta, promessa ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades, consulte previamente a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidade disponível na Intranet.

6.6. Doações e patrocínios

O **GRUPO USIMINAS** estimula o desenvolvimento de atividades filantrópicas e culturais nos locais em que atua e, para tanto, permite a realização controlada de doações e patrocínios. Tais ações devem sempre ser previamente aprovadas pelo Departamento de Integridade e somente são permitidas a entidades que não possuam histórico de envolvimento em atividades ilícitas e em atividades políticas.

Em hipótese alguma admite-se doações e patrocínios com finalidades diversas às atividades beneficiadas, como acobertamento de pagamentos indevidos, obtenção de benefícios indevidos ou favorecimento de Colaboradores, bem como Membros Próximos, do **GRUPO USIMINAS**.

O **GRUPO USIMINAS** não admite que seus Colaboradores solicitem ou aceitem, invocando ou não o nome ou representação de uma empresa do **GRUPO USIMINAS**, qualquer tipo de benefício e/ou auxílio sob a forma de apoio, doação ou patrocínio para realização de quaisquer tipos de evento, dentro ou fora de suas dependências.

É vedada a doação de recursos a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos, com recursos provenientes de quaisquer das empresas do **GRUPO USIMINAS**.

Os patrocínios com uso de recursos oriundos de isenções fiscais requerem observância de leis específicas. Informações mais detalhadas sobre doações e patrocínios estão previstas na Política de Patrocínio e Doações disponível na Intranet.

6.7. Práticas concorrenciais

O **GRUPO USIMINAS** reconhece a importância da defesa da concorrência e preza pela realização de negócios livres e éticos. Suas relações comerciais são pautadas pela estrita observância às leis e fundadas nos princípios da honestidade e do respeito.

O **GRUPO USIMINAS** é contra qualquer estratégia comercial que objetive: (i) limitar, fraudar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa; (ii) dominar mercado relevante de bens ou serviços de forma que não por meio da conquista de mercado resultante de processo natural fundado na maior eficiência do **GRUPO**

USIMINAS em relação a seus competidores; (iii) aumentar preços de maneira coordenada com competidores ou em prejuízo do interesse econômico geral ou (iv) exercer de forma abusiva posição dominante.

O que fazer?

Pergunta: O que pode configurar uma infração concorrencial?

Resposta: A legislação brasileira prevê diversas condutas que configuram infrações concorrenciais. Exemplos comuns são acordos, combinações, manipulações ou ajustes de preços e produtos com concorrentes.

Toda informação sobre o mercado e sobre os concorrentes deve ser obtida por meio de práticas transparentes e idôneas, sem violação à legislação vigente. Caso tenha alguma dúvida sobre a regularidade de determinada conduta para fins concorrenciais, entre em contato com o Departamento Jurídico.

Informações mais detalhadas sobre práticas competitivas, assim como em protocolos de fusões com autoridades concorrenciais locais, estão previstas na Política Concorrencial disponível na Intranet.

6.8. Fusões, aquisições e outras operações societárias

O **GRUPO USIMINAS** zela pela transparência e segurança das associações empresariais que realiza com terceiros. Em razão disso, todas as fusões, aquisições e outras operações societárias feitas pelo **GRUPO USIMINAS** devem ser realizadas com a observância dos dispositivos legais e precedidas de uma verificação de integridade das partes e riscos envolvidos e demais diligências compatíveis com a complexidade da operação.

6.9. Relacionamento com a comunidade

É pré-requisito para o **GRUPO USIMINAS** manter convivência harmoniosa com as comunidades onde atua, com respeito às pessoas, à cultura local e ao meio ambiente. O **GRUPO USIMINAS** permanece sempre atento aos impactos eventualmente produzidos por suas operações e investe no desenvolvimento e na melhoria da qualidade de vida dessas comunidades.

O **GRUPO USIMINAS** incentiva o envolvimento de seus Colaboradores com entidades beneficentes da comunidade, bem como a participação voluntária nos eventos promovidos em prol dessas entidades, sempre de acordo com as disposições deste Código e das normas internas do **GRUPO USIMINAS**.

Somente porta-vozes designados pelo **GRUPO USIMINAS** estão autorizados a representá-lo perante as lideranças constituídas das comunidades.

6.10. Relacionamento com a imprensa e redes sociais

Os contatos com a imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes designados pelo **GRUPO USIMINAS**. Caso seja procurado para dar informações, entrevistas e/ou declarações em nome de uma entidade

do **GRUPO USIMINAS** a qualquer veículo de comunicação, encaminhe o pedido previamente à área de Comunicação Corporativa da **USIMINAS**.

O **GRUPO USIMINAS** reconhece a importância das redes sociais na comunicação e defende a liberdade de expressão. Por essa razão, o **GRUPO USIMINAS** está presente nas principais redes sociais e a Gerência-Geral de Comunicação Corporativa tem uma equipe responsável pela gestão do conteúdo e relacionamento com todos os públicos por meio destes canais.

É importante lembrar também que todo Colaborador é um “embaixador” público da empresa. Ou seja, tem-se como expectativa que seja capaz de externar nossos valores e princípios.

Todos devem ter cuidado com o excesso de exposição. Ao eventualmente participar de discussões relacionadas ao **GRUPO USIMINAS**, deixe claro que você não fala pela empresa e que suas opiniões são pessoais. Antes de publicar algo, se pergunte: “Qual será a repercussão desse post?” ou “Meu post pode ser mal interpretado? Traz algum risco para a imagem da empresa?”. Um conteúdo dificilmente desaparece após ser compartilhado. Manifeste seu pensamento de forma responsável, respeitosa e educada. Use um tom amistoso e condizente com a sua comunicação habitual.

O uso responsável do nome e das marcas do **GRUPO USIMINAS** em redes sociais é dever de todos os Colaboradores. Da mesma forma, o uso de tais redes para fins pessoais no período de trabalho deve sempre ser pautado pelo bom senso e de conformidade com o Capítulo 11 deste Código.

Os Colaboradores do **GRUPO USIMINAS** devem manter sigilo e não divulgar a quaisquer terceiros informações não públicas a que têm acesso no desempenho de seu trabalho para o **GRUPO USIMINAS**. Todas as demais informações às quais os Colaboradores tiveram acesso devem ser tratadas com responsabilidade e cautela. Em caso de dúvida, todas as informações devem ser consideradas confidenciais e tratadas com cuidado e conforme o Capítulo 9 deste Código. As informações confidenciais do **GRUPO USIMINAS** devem sempre ser protegidas para evitar a divulgação indevida ou involuntária ou em violação as leis e regulações aplicáveis em razão de ser **USIMINAS** uma companhia aberta regulada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

7. Condutas no relacionamento com o Poder Público

O **GRUPO USIMINAS** se relaciona constantemente com o Poder Público, tanto na qualidade de prestadora quanto na qualidade de tomadora de produtos e serviços, bem como na obtenção de licenças, alvarás, autorizações e permissões. Tal relacionamento deve sempre ser pautado pela ética, seriedade e profissionalismo.

A Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), bem como diversas legislações locais, internacionais e nos países com os quais o Grupo Usiminas realiza transações regulamentam condutas de agentes públicos e preveem sérias penalidades a empresas, empregados e administradores por atos ilícitos relacionados a órgãos e agentes públicos, incluindo as práticas de suborno e corrupção. O descumprimento de qualquer dessas leis é um delito grave que pode resultar em multas para o Grupo Usiminas e pena de prisão para os infratores.

Portanto, é terminantemente proibido aos Colaboradores e Terceiros Intermediários do **GRUPO USIMINAS** oferecer, prometer, entregar ou autorizar, direta ou indiretamente, coisas de valor ou vantagens indevidas a agentes públicos ou a terceiros a eles relacionados com a finalidade de influenciar ou compensar qualquer ação, omissão ou decisão de um agente público ou de uma autoridade governamental no interesse e/ou benefício do **GRUPO USIMINAS**, exclusivo ou não.

Exemplos de agentes públicos são: (i) fiscais de agências e órgãos públicos; (ii) agentes alfandegários; (iii) ocupantes de cargos políticos, como prefeitos, vereadores e secretários de Municípios e Estados; (iv) oficiais de justiça; (v) policiais civis e militares; (vi) membros do Corpo de Bombeiros.

Informações mais detalhadas sobre relacionamento com o Poder Público estão descritas na Política Anticorrupção disponível na intranet. Caso tenha dúvidas sobre como se portar diante de um agente público, contudo, entre em contato com seu superior ou com o Departamento de Integridade antes de praticar ou concordar com qualquer ação.

7.1. Procedimentos competitivos e contratos públicos

O **GRUPO USIMINAS** participa de procedimentos competitivos e acompanha os contratos públicos que possui de maneira ética e transparente. É terminantemente proibido aos Colaboradores e Terceiros Intermediários:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo ou qualquer ato de procedimento licitatório público;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Informações mais detalhadas sobre condutas em procedimentos competitivos e contratos públicos estão descritas na Política Anticorrupção disponível na Intranet.

7.2. Fiscalizações por agentes públicos

O **GRUPO USIMINAS** depende de diversas licenças, autorizações e permissões para o desenvolvimento de suas atividades. Consequentemente, as empresas do **GRUPO USIMINAS** estão sujeitas a fiscalizações e inspeções rotineiras por órgãos, entidades e agentes públicos.

É dever de todos os Colaboradores do **GRUPO USIMINAS** colaborar com tais fiscalizações e inspeções, sendo vedadas ações que objetivem frustrar ou dificultar as ações e investigações de autoridades públicas.

Todas as fiscalizações e inspeções devem ser acompanhadas por membros do Departamento Jurídico e/ou dos departamentos objeto das ações oficiais. É terminantemente proibido prometer, oferecer ou entregar qualquer vantagem a agentes públicos, ou terceiros eventualmente indicados, direta ou indiretamente, para que atuem em desacordo, retardem ou omitam ações necessárias ao desenvolvimento de fiscalizações e inspeções.

7.3. Participação política

O **GRUPO USIMINAS** atua ativamente na construção de políticas públicas e na defesa de seus interesses. O **GRUPO USIMINAS** não exerce atividades político-partidárias, mas respeita a individualidade de cada Colaborador em relação às suas opções, desde que manifestadas fora do ambiente de trabalho e sem vinculação com o **GRUPO USIMINAS**.

Em respeito à legislação eleitoral vigente, o **GRUPO USIMINAS** não realiza doações políticas e eleitorais e possui regras específicas para evitar doações ocultas ou dissimuladas em seu nome. As regras estão previstas na Política de Patrocínios e Doações disponível na Intranet.

Os recursos, espaços, nome e marcas do **GRUPO USIMINAS** não podem ser utilizados para atender aos interesses políticos ou outros que não sejam os do **GRUPO USIMINAS**.

8. Registros, operações e demonstrações financeiras e contábeis

Os registros, operações e demonstrações financeiras e contábeis do **GRUPO USIMINAS** são de responsabilidade dos executivos financeiros, que deverão pautar suas condutas com honestidade, ética e observância a eventuais conflitos de interesse que possam surgir.

Todas as informações financeiras e contábeis devem ser elaboradas, registradas e divulgadas com integridade, exatidão, imparcialidade, tempestividade e clareza, tendo como base a legislação aplicável, as normas fiscais e as regras internas do **GRUPO USIMINAS**.

Os registros devem sempre ser baseados em informações verdadeiras, extraídas de documentação legítima. Os sistemas do **GRUPO USIMINAS** permitem a elaboração de relatórios com todos os registros financeiros e contábeis do grupo refletindo as transações de acordo com métodos aceitos para informar eventos econômicos.

9. Informações confidenciais e segurança da informação

O **GRUPO USIMINAS** considera que as informações são ativos intangíveis de grande importância para a empresa. O uso adequado de tais informações é um princípio fundamental do nosso negócio e é dever de todos zelar pela preservação das informações do **GRUPO USIMINAS**.

Os Colaboradores que, por força de seus cargos ou de suas responsabilidades, tenham acesso às informações privilegiadas sobre as atividades do **GRUPO USIMINAS** que ainda não tenham sido divulgadas publicamente não poderão utilizá-las pessoalmente sob nenhuma hipótese. Também não é permitida a divulgação de tais

informações a pessoas que não pertencem ao grupo de acesso, nos termos da Política de Segurança da Informação da **USIMINAS**.

Em particular, nenhum Colaborador pode adquirir, vender ou negociar valores mobiliários do **GRUPO USIMINAS** ou de qualquer outra empresa que tenha relações com esse grupo, enquanto tiver informações privilegiadas não públicas.

Os Colaboradores deverão zelar e proteger as informações e os recursos intelectuais aos quais têm acesso, além de garantir o tratamento adequado de documentos de acordo com sua classificação e procedimentos internos, permitindo o controle e disponibilização às pessoas autorizadas a acessá-las.

É dever de todos preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos ativos de informação, tanto no formato físico quanto digital, desde que esses equipamentos, documentos e demais recursos sejam relacionados à informação.

O que fazer?

Pergunta: Que tipo de informação do **GRUPO USIMINAS** é considerada confidencial?

Resposta: Todas as informações a que têm acesso no desempenho de seu trabalho para o Grupo Usiminas, incluindo, por exemplo, informações sobre os acionistas, clientes, concorrentes, fornecedores, mercados, organizações públicas, vendas, preços, marketing e planos de negócios, dados financeiros, informações técnicas de produtos, atividades de fusão ou aquisição, mudanças de gerência, remuneração de Colaboradores, segredos comerciais, produtos ou serviços atuais e futuros, atividades de pesquisa e desenvolvimento, invenções, potenciais contratos, pesquisa de mercado, resultados financeiros ou informação ainda não divulgada, projeções financeiras, organogramas, informações armazenadas em sistemas de armazenamento de dados do **GRUPO USIMINAS**, ou uma variedade de outras informações.

Nenhuma dessas informações deve ser repassada a terceiros estranhos ao **GRUPO USIMINAS**, inclusive familiares (incluindo Membros Próximos) e amigos. Em caso de dúvidas, consulte a Política de Segurança da Informação disponibilizada na Intranet.

A senha para acessar os sistemas do **GRUPO USIMINAS** só pode ser conhecida pelo seu proprietário e sua divulgação a terceiros não é permitida.

Quaisquer situações de comprometimento da segurança das informações devem ser comunicadas ao Departamento de Integridade para que as providências cabíveis sejam adotadas.

10. Propriedade intelectual

O **GRUPO USIMINAS** incentiva o desenvolvimento de novas ideias e a contribuição individual dos Colaboradores para a melhoria dos procedimentos internos.

O resultado do trabalho de natureza intelectual desenvolvido pelos Colaboradores, por meio do exercício de suas funções, as patentes e direitos de propriedade decorrentes de invenções são considerados bens do **GRUPO USIMINAS**.

Os Colaboradores devem observar as normas aplicáveis aos direitos de propriedade industrial e intelectual dos produtos, equipes, softwares, processos, marcas e patentes.

11. Patrimônio do Grupo Usiminas

O **GRUPO USIMINAS** preza pela qualidade e manutenção permanentes de seu patrimônio. É responsabilidade dos Colaboradores zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio do **GRUPO USIMINAS**, bem como pela eficiência e pelo não desperdício dos materiais.

Os bens, equipamentos e instalações do **GRUPO USIMINAS** destinam-se exclusivamente ao uso profissional e não podem ser utilizados para fins particulares. Os meios eletrônicos de comunicação profissional disponibilizados devem ser utilizados como ferramentas de pesquisa e complemento às atividades funcionais.

O uso de bens, equipamentos, instalações e meios deve ser relacionado aos assuntos pertinentes ao **GRUPO USIMINAS**, sendo terminantemente proibidos envio, pesquisa, recebimento e armazenamento de conteúdos relacionados a pornografia, violência, substâncias entorpecentes, jogos de azar e outros conteúdos incompatíveis com o ambiente de trabalho.

Os Colaboradores devem abster-se de introduzir cópias ilegais de software no ambiente tecnológico do **GRUPO USIMINAS**.

Todos os dispositivos e sistemas do **GRUPO USIMINAS**, inclusive e-mails corporativos, são instrumentos de trabalho pertencentes ao **GRUPO USIMINAS**. Por essa razão, poderão ser monitorados e, em caso de denúncias ou suspeitas de conduta em violação a leis, ao Código e às demais políticas do **GRUPO USIMINAS**, acessados pelo Departamento de Integridade, com o apoio do Departamento de TI. Em razão disso, os usuários dos equipamentos e sistemas do **GRUPO USIMINAS** não devem ter expectativa de que as informações e comunicações de caráter pessoal geradas, transmitidas ou armazenadas e tais dispositivos e sistemas terão caráter privado e devem estar cientes de que tais informações e comunicações poderão também ser acessadas.

O **GRUPO USIMINAS** respeita a privacidade de seus Colaboradores e dos terceiros com os quais realiza negócios. Por essa razão, o **GRUPO USIMINAS** somente solicita dados pessoais quando estes são necessários para a adequada gestão de seus negócios, operações, cumprimento de seus contratos e de acordo com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

Do mesmo modo, o **GRUPO USIMINAS** solicita a seus Colaboradores que sempre mantenham reservada suas informações de caráter pessoal bem como as de terceiros e de outros Colaboradores às quais porventura venham a ter acesso.

O disposto acima não limita de modo algum as faculdades do **GRUPO USIMINAS** em investigar infrações de Colaboradores ou terceiros, considerando especialmente o disposto no Capítulo 11 deste Código.

12. Meio ambiente

O **GRUPO USIMINAS** realiza suas atividades de forma sustentável. E vai além: trabalha pela otimização do uso de recursos naturais, pela preservação da natureza e da biodiversidade e pela melhoria dos recursos ecológicos das comunidades onde atua.

Os recursos disponibilizados aos Colaboradores que trabalham no **GRUPO USIMINAS** devem ser utilizados com consciência sustentável, de forma a evitar o desperdício.

Para a busca constante pela sustentabilidade e preservação do meio ambiente, o **GRUPO USIMINAS** orienta, capacita e incentiva seus Colaboradores a registrarem as irregularidades e ocorrências ambientais, por meio de ferramentas próprias e formais disponibilizadas no Sistema de Gestão.

13. Estruturas de Integridade, Controle e Monitoramento

As estruturas de integridade do **GRUPO USIMINAS** são compostas por três órgãos básicos: (i) Comitê de Auditoria; (ii) Departamento de Integridade e (iii) Comitê de Conduta.

O Comitê de Auditoria, dentre as suas atribuições previstas no Estatuto Social da **USIMINAS** e no seu Regimento Interno, é responsável pelo assessoramento do Conselho de Administração da **USIMINAS** na fiscalização das ações desempenhadas pelo Departamento de Integridade e pelo Comitê de Conduta, zelando pela correta implementação e pelo cumprimento deste Código e das demais políticas do Programa de Integridade do **GRUPO USIMINAS**.

O Departamento de Integridade é responsável pela implementação, revisão e atualização de todas as ações que compõem o Programa de Integridade do **GRUPO USIMINAS**. As principais funções do Departamento de Integridade são: (i) disseminar e viabilizar treinamentos e propor ao Conselho de Administração a revisão e atualização do Código, das normas e das políticas do Programa de Integridade do **GRUPO USIMINAS**; (ii) realizar análises periódicas de riscos de integridade; (iii) estabelecer controles sobre a conformidade das políticas e das ações de integridade; (iv) deliberar sobre a outorga ou denegações das aprovações expressamente previstas neste Código e nas demais políticas do Programa de Integridade do **GRUPO USIMINAS**; (v) manifestar-se em eventuais dúvidas, sugestões ou questões sobre o Programa de Integridade; e (vi) gerenciar o Canal Aberto e apurar as denúncias recebidas por tal veículo.

O Comitê de Conduta é responsável pela implementação das ações avaliadas pelo Departamento de Integridade relacionadas a violações a este Código e a políticas do Programa de Integridade do **GRUPO USIMINAS**, assim como pela determinação das medidas e ações disciplinares e/ou de remediação cabíveis. Suas principais atribuições são: (i) receber as apurações conduzidas pelo Departamento de Integridade, analisá-las e determinar e aplicar medidas disciplinares e de remediação em face de violações ao Código e às políticas do Programa de Integridade; e (ii) auxiliar e orientar o Departamento de Integridade em deliberações sobre a outorga ou denegação das aprovações expressamente previstas como exigidas por este Código e/ou pelas políticas do Programa de Integridade do **GRUPO USIMINAS**. O Comitê de Conduta deverá reportar suas atuações, deliberações e determinações ao Comitê de Auditoria.

Nos casos relativos a Administradores, membros dos comitês (estatutários ou não), do Conselho Fiscal ou do Departamento de Integridade, o Departamento de Integridade se limitará a informar qualquer inobservância ao Conselho de Administração, que avaliará os procedimentos a serem adotados, conforme aplicável.

14. Canais de comunicação

O **GRUPO USIMINAS** está aberto a receber toda e qualquer dúvida, reclamação, sugestão ou denúncia de atividades com suspeita de irregularidades. Essa comunicação é essencial para que o **GRUPO USIMINAS** possa entender problemas existentes, adotar ações de correção e orientar seus Colaboradores.

A fim de atender a esse propósito, o **GRUPO USIMINAS** disponibiliza diversos canais para apresentação de dúvidas, reclamações, sugestões ou denúncias de questões relacionadas a ética e às Políticas do Programa de Integridade do **GRUPO USIMINAS**.

Informações ou denúncias sobre temas que violam este Código ou outras normas podem ser encaminhadas diretamente, também de forma anônima, ao Canal Aberto gerenciado pelo Departamento de Integridade. Trata-se de espaço destinado ao registro de denúncias relacionadas a irregularidades como fraude, suborno, assédio e outras. Esse Canal pode ser acessado pelo site do **GRUPO USIMINAS**, <http://canalaberto.usiminas.com>, ou pelo telefone 0800-276-2011 (ligação gratuita).

Todas as informações enviadas são sigilosas e é preservado o anonimato dos denunciantes. O **GRUPO USIMINAS** estimula a comunicação de todas as questões acima descritas e assegura que não tolerará retaliações a denúncias feitas de boa-fé. Por outro lado, falsas acusações ou informações inverídicas com o intuito de prejudicar terceiros constituem violações ao Código.

15. Disciplina e remediação

As violações ao Código e às políticas internas do **GRUPO USIMINAS** não serão toleradas e poderão ser objeto de investigação e aplicação das seguintes medidas ou penalidades, observadas as proteções conferidas pela legislação trabalhista então aplicáveis:

1. Advertência oral;
2. Advertência escrita;
3. Retenção de cargo ou transferência para outra posição ou unidade;
4. Redução proporcional da remuneração variável baseada no desempenho, no que se refere especificamente ao componente de conduta do Colaborador que tenha sido infringido;
5. Suspensão;
6. Demissão sem justa causa (ou desligamento, conforme aplicável);
7. Demissão com justa causa.

Além das medidas acima, os Colaboradores poderão estar sujeitos a responsabilização pessoal, incluindo eventual indenização pelos danos causados pela sua conduta.

As medidas disciplinares serão definidas pelo Comitê de Conduta da **USIMINAS** com base em critérios como natureza e gravidade da violação, risco percebido pelo **GRUPO USIMINAS**, intenção dos envolvidos, senioridade, reincidência, entre outros. Eventuais terceiros envolvidos em violações também poderão sofrer penalidades especificamente previstas em seus contratos, como suspensão temporária e rescisão contratual unilateral.

Nos casos relativos a Administradores, membros dos comitês (estatutários ou não), do Conselho Fiscal ou do Departamento de Integridade, o Departamento de Integridade se limitará a informar qualquer inobservância ao Conselho de Administração, que avaliará os procedimentos a serem adotados, conforme aplicável.

Independentemente destas medidas, o **GRUPO USIMINAS** poderá adotar ações necessárias à interrupção de irregularidades ou infrações de integridade detectadas. Exemplos de tais ações são afastamentos temporários, suspensões temporárias e suspensão de pagamentos e contratos.

As violações ao Código e às políticas internas do **GRUPO USIMINAS** poderão ser reportadas às autoridades competentes nas hipóteses em que versarem sobre fraudes, improbidade administrativa, corrupção e qualquer outra violação considerada crime.